

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 37/2020

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

**PARECER ÚNICO - PU DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

|                         |                            |                  |                           |
|-------------------------|----------------------------|------------------|---------------------------|
| <b>PROCESSO SLA nº:</b> | 1309/2020                  | <b>SITUAÇÃO:</b> | Sugestão Pelo Deferimento |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>    | Cerâmica Minas Bahia Ltda. | <b>CNPJ:</b>     | 05.628.519/0001-32        |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>  | Cerâmica Minas Bahia Ltda. | <b>CNPJ:</b>     | 05.628.519/0001-32        |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b>    | Espinosa-MG                | <b>ZONA:</b>     | Rural                     |

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

| <b>CÓDIGO:</b>                          | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO<br/>(DN COPAM 217/2017):</b> | <b>CLASSE:</b>   | <b>CRITÉRIO<br/>LOCACIONAL:</b> |
|---|---|------------------|---------------------------------|
| A-02-10-0                               | Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho                         | 2                | 0                               |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> |   | <b>REGISTRO:</b> |                                 |
| Antônio Alves Moreira                   |   | CREA 29.623/D-MG |                                 |

| <b>AUTORIA DO PARECER:</b>   | <b>MATRÍCULA:</b> |
|--|-------------------|
| Gilson Souza Dias<br>Gestor Ambiental<br>Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM | 0943199-0         |

**De acordo:**

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 30/06/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16169365** e o código CRC **7F4D1FF0**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0022404/2020-63

SEI nº 16169365



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 037/2020

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Cerâmica Minas Bahia Ltda.**, exercerá suas atividades na zona rural do município de Espinosa-MG, na localidade de Pau Queimado/Campinhos, na rua Jason Ramos de Oliveira, nº 835, bairro Ponte Nova, CEP 39.510-000. Para chegar ao local, a partir de Espinosa deve pegar estrada em direção a localidade de Itamirim e passando por ela seguir até a ponte sobre o Rio Verde Grande. Após passar sobre a ponte deve-se pegar estrada secundária à direita e percorrer por aproximadamente 6 km onde se pega estrada secundária à esquerda e seguindo-a por aproximados 3 km. Em 07/04/2020, o empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para a atividade de **A-02-10-0, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. O empreendimento se enquadra como Las/Ras devido ao artigo 20 da referida DN.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declaração da FEAM, de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias e pastagens (**vide imagem 01**).

O empreendimento encontra-se em área de bioma Caatinga e não possui recurso hídrico superficial (Curso d'água e nascente). Não haverá utilização de água no processo produtivo do empreendimento. A área do empreendimento não possui cavidades segundo o RAS.

Segundo informações extraídas do SLA, não houve intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 1º da Resolução Semad/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento. Da mesma forma, não haverá intervenções futuras, sendo que o empreendimento terá suas atividades em área consolidada (pastagem).

Segundo informações do CAR MG-3124302-BEBA.FCED.221F.445E.AE49.4573.4E5D.5A43, a área total da propriedade onde se encontra o empreendimento é de 450,3547 ha com 94,3097 ha de área de Reserva Legal. A matrícula do imóvel é de nº 660 do cartório de Espinosa.

O método de lavra prevê a retirada de Calcário através de cava a céu aberto. Dessa forma, a topografia do terreno, que a princípio é plana, sofrerá a retirada desses materiais em forma de “tiras”, assim, as camadas serão removidas com a utilização de maquinários do tipo escavadeira, pá carregadeira. Não haverá beneficiamento do material. Poderá, caso necessário, o beneficiamento no local, através de cominuição. O



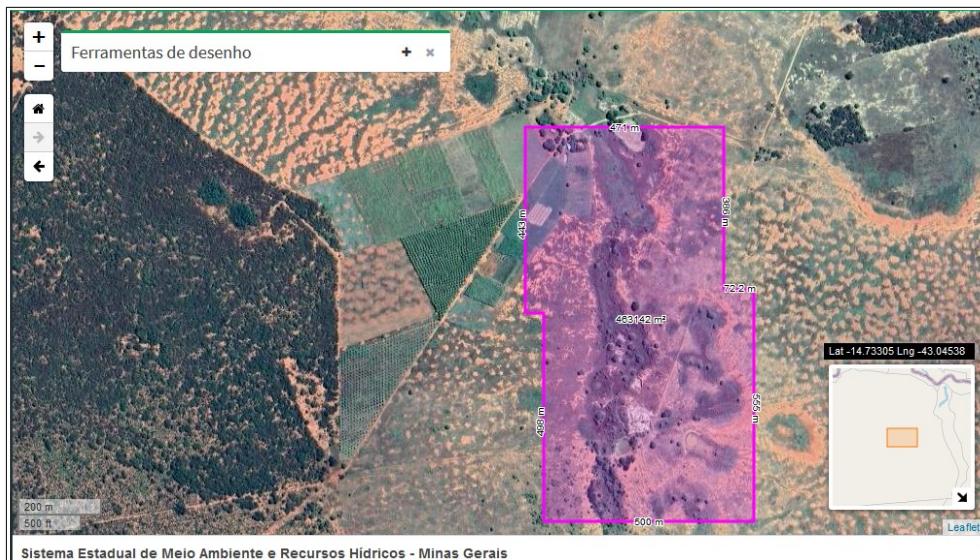
destino dos materiais extraídos será a utilização em obras civis da região bem como para correção de solo (Ph) para agricultura. A produção média mensal estimada é de 1000 m<sup>3</sup> de calcário/mês com avanço de 0,25 hectare por ano e previsão de reserva mineral para 15 anos de extração. A pilha estoque para venda terá dimensões retangulares em sua base (15 x 20 m<sup>2</sup>) existirão de duas a quatro pilhas, porém sempre com base retangular e altura máxima de 3 metros.

Para os trabalhos de lavra está prevista a existência das seguintes construções civis (construções rústicas): Escritório/almoxarifado (20 m<sup>2</sup>), cozinha/refeitório (25 m<sup>2</sup>), banheiros e vestiários (12 m<sup>2</sup>) e caixa d'água (5 m<sup>3</sup>).

Os equipamentos a serem utilizados no processo produtivo serão: 02 caminhões basculantes, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira e 01 retroescavadeira. Os materiais e insumos a serem utilizados serão: Óleo Diesel (5.000 l/mês) e lubrificantes (200 l/mês).

O empreendimento contará com um número total de 10 funcionários, sendo 09 no setor de produção e 01 do setor administrativo, trabalhando em um turno de 08 horas por dia, 05 dias por semana, com paralisação pontual nos meses chuvosos. O empreendimento possui registro de licença DNPM de nº 4.672/2016, processo 831.203/2015, para extração de Calcário e Areia em uma área de 46,04 ha, no município de Espinosa, na comunidade de Campinhos.

### Imagen 1: Uso e ocupação do solo



Fonte: IDE/Sisema

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-10-0, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho** e respectivas medidas mitigadoras, são:



**2.1.1. Uso da água:** Consumo humano (sanitários, refeitórios, etc) para 10 pessoas (com consumo médio de 1.000 l/dia). A água a ser consumida tem origem em poço tubular de fazenda onde se encontra o empreendimento.

**2.1.2. Desaguamento da mina:** Não haverá.

**2.1.3. Processos erosivos (medidas mitigadoras):** O sistema de drenagem desviará as águas pluviais das áreas de operações e estocagem do material, conduzindo-a por um sistema de drenagem para bacias de decantação. Depois da verificação de locais de ravinamento, grota e início de erosão, o controle será realizado com a adoção de uma das seguintes medidas: Plantio de gramíneas; proteção das canaletas, com revestimento nos locais inconsistentes; plantio de bambu nos locais de grande umidade; construção de taludes; construção de pequenos diques ou leiras para desvio d'água.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** Será gerado cerca de 1 m<sup>3</sup>/dia de efluente sanitário, na propriedade da fazenda. **Medidas mitigadoras:** O efluente líquido sanitário gerado será destinado a fossa séptica, com filtro anaeróbico e sumidouro, instalada no local. Para o abastecimento dos equipamentos, os trabalhos de manutenção mecânica, o descarte de óleo queimado e a lavagem de equipamento, que podem contaminar o solo e consequentemente o curso d'água, com resíduos de óleo, graxa, etc., toda a manutenção dos equipamentos bem como as respectivas lavagens serão realizadas em instalações localizadas na cidade de Espinosa ou localidades (distritos) mais próximas e o efluente gerado do uso do óleo pelas máquinas terá a destinação correta. Não haverá geração de efluente industrial; não haverá geração de efluente de purgas e lavagem de equipamentos e máquinas.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Serão gerados gases de combustão de motores a diesel. **Medidas mitigadoras:** Não são citadas. Será condicionada a comprovação da manutenção periódica de veículos e máquinas como medida mitigadora.

**2.1.6. Resíduos sólidos:** Haverá a geração resíduos resultantes de restos de refeição, não sendo estimado o volume gerado. **Medida mitigadora:** Destinação ao depósito de coleta pública.

**2.1.7. Ruídos e vibrações:** Haverá gerados por veículos, máquinas e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** Não são citadas. Será condicionada a comprovação da manutenção preventiva e regulação dos dispositivos de escapamento dos motores de explosão.



**2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas:** Não haverá.

**2.1.9. Impactos à fauna:** Segundo o Ras, não haverá.

**2.1.10. Recomposição da área de lavra:** Ao final dos trabalhos existirá uma cava, com o piso em solo semiplano, que deverão ser conformados e revegetados. **Medidas mitigadoras:** A recomposição topográfica se dará com a conformação suavizada do piso da área de estocagem, manobras e benfeitorias, com definição da drenagem final. A recomposição paisagística será feita com o plantio de gramíneas em toda extensão das áreas degradadas. O trecho de mata ciliar deverá ser revegetado com espécies arbóreas nativas, preferencialmente frutíferas para funcionar como abrigo da fauna silvestre.

Cita-se ainda que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento favorável à concessão do licenciamento pleiteado.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Cerâmica Minas Bahia Ltda.”** para a atividade **A-02-10-0, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho**, no município de **Espinosa-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Cerâmica Minas Bahia Ltda.”

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                                     |
|------|--|--|
| 1    | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.   | Durante a vigência da licença.             |
| 2    | Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos, de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar anualmente a SUPRAM NM, até dia 30 do mês subsequente, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos resíduos sólidos. | Durante a vigência da licença.             |
| 3    | Apresentar comprovantes de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para mitigar emissões atmosféricas, ruídos e vibrações.   | Anualmente, durante a vigência da licença. |



|   |  |  |
|---|--|--|
| 4 | Apresentar relatório da situação de recuperação da área degradada prevista no RAS. | Anualmente, durante a vigência da licença. |
|---|--|--|

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Cerâmica Minas Bahia Ltda.”

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| Resíduos                                       |        |        | Transportador            |              | Destinação final  |                | Quantitativo total do semestre<br>(tonelada/semestre)         |                   |  | Obs. |  |
|--|--------|--------|--------------------------|--------------|-------------------|----------------|---|-------------------|--|------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável                              |                   |  |      |  |
|  |        |        |                          |              |                   |                | Razão social  | Endereço completo |  |      |  |
| (*)1- Reutilização                             |        |        |                          |              |                   |                | 6 - Co-processamento  |                   |  |      |  |
| 2 – Reciclagem                                 |        |        |                          |              |                   |                | 7 - Aplicação no solo   |                   |  |      |  |
| 3 - Aterro sanitário                           |        |        |                          |              |                   |                | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |                   |  |      |  |
| 4 - Aterro industrial                          |        |        |                          |              |                   |                | 9 - Outras (especificar)                                      |                   |  |      |  |
| 5 - Incineração                                |        |        |                          |              |                   |                |   |                   |  |      |  |

#### 1.1 Observações



- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem                                   | Parâmetros   | Frequência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Entrada da fossa séptica e saída da água (sumidouro). | pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO. | <b>Semestral</b>      |

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.